

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.121.936/0001-68, com sede na Avénida Brasil, n. 245 – Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 85.485-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do documento de Identidade RG 902.308.139-2 SSP/RS, CPF. 409.886.600-59, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná/PR.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A, Inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.94/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, cidade de Osasco/SP, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. JORGE LUIS CARDOUZO, brasileiro, casado, gerente Poder Público, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, portador do RG nº 56.472.134 SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 e a Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, Analista Suporte Comercial Pleno, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, portadora do RG nº 221.204.854 SSP/PR e CPF nº 294.021.648-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CANAIS DE PAGAMENTO	QTD	TARIFAS UNIT.	VALOR TOTAL
Internet Banking	20.000	1,09	21.800,00
Auto Atendimento	5.000	1,19	5.950,00
Correspondente no País	7.000	1,72	12.040,00

VALOR TOTAL R\$ 39.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços médicos, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 16 /2021, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 05/2021, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 39.790,00** (Trinta e nove mil setecentos e noventa reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de recursos livres e estão previstas na seguinte dotação orçamentária: 04.01.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boleto de transferências dos valores para o banco/conta do Município indicada pela Secretaria de Finanças, este pagará a cada Instituição Financeira Credenciada o valor estabelecido de acordo o item 3.1, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo de dois dias úteis (D+2), autorizado o desconto no momento do repasse à Conta Corrente do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, segundo a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

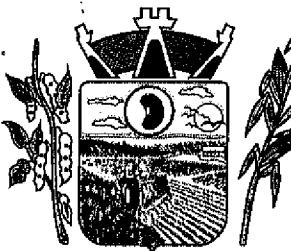
- I) Efetuar o pagamento;
- II) Receber o objeto/serviço com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- V) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Este Edital cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- II) Receber os tributos e demais receitas municipais somente através do Documento de Arrecadação Municipal, aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;
- III) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- IV) Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- V) A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifado contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VI) Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser conter todas as informações a cima a fim de garantir a segurança na transação;
- VII) Cumprir normas estabelecidas no Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Edital, o que dependerá de prévia concordância meio por escrito e chancelado pelos representantes formais das partes.
- VIII) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando A instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- IX) A CREDENCIADA, para todos os locais de recebimento, repassará o produto da arrecadação até o Segundo dia útil após a data do recebimento.
- X) A CREDENCIADA pode, opcionalmente, adotar o melhor canal de recebimento que convier, podendo criar mecanismos de abordagem aos clientes, e indicar os meios eletrônicos de recebimento; no entanto, ao se credenciar, aceita receber em todos os canais de recebimento oferecidos pela instituição;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

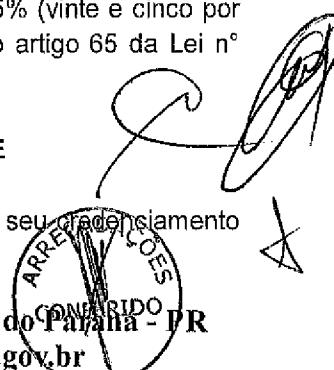
Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

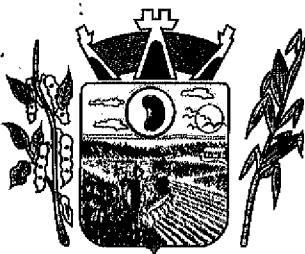
PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Em caso de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- II - Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- III - Em caso de reiteradamente o credenciado descumprir alguma cláusula do Edital e Contrato com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de autenticidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, o credenciado incorrerá na multa de 50% (cinquenta por cento) do montante envolvido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- I – Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993.
- II – A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados do setor financeiro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto;

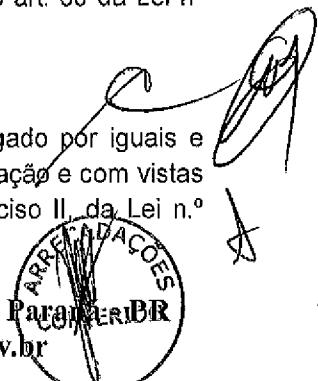
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o banco e/ou instituição financeira, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONHECIMENTO DAS PARTES

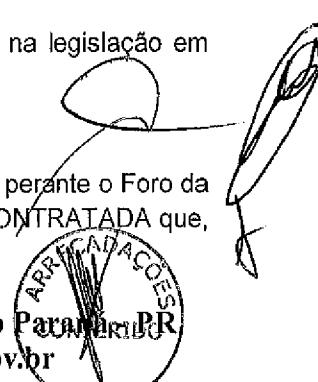
Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

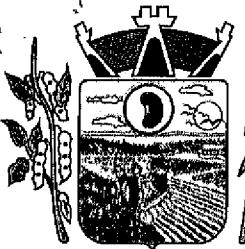
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Catanduvas - PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que,





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

108480 - João Segundo da Costa Neto
BANCO BRADESCO S/A
JORGE LUIS CARDOUZO
Representante Legal
CONTRATADA

POR PROCURAÇÃO

BANCO BRADESCO S/A
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Walison Miguel Scattolini
Nome:
CPF: 917.747.302-48

Nome:
CPF:



Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;

Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;

Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.

Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos.

Solicitar e ou encaminhar para necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Assinar declaração de óbito.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino Superior completo.
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador: F7238CEE

**PODER EXECUTIVO
EDITAL 002/2021 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS
04/2021.**

Tomazina, 22 de novembro de 2021.

CARGO: Motorista

CLASSIF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CLEIDLSON TERRA DE OLIVEIRA	35,00
2º	CECILIO LUIZ DEPIZZOL	25,00
3º	CRISTIANO ALVES DA SILVA	25,00
4º	JONAS FELIPE DE LIMA FOGACA	08,33
5º	EDSON APARECIDO NICOLAU	00,00
6º	RICARDO RIBEIRO BORGES	00,00
7º	ROBERSON MORIAS DA SILVA	00,00
8º	PHRNANDO HENRRIQUE BERTOLINO	00,00

CARGO: Operário

CLASSIF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CRISTIANO RICARDO DO PRADO	25,00
2º	NICOLAS CESAR ALVES	25,00
3º	VANDERSON VALERIO DA CRUZ	08,75
4º	VALDEMAR GERONIMO	00,00

CARGO: Pedreiro

CLASSIF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	VILMAR INOCENCIO BATISTA RODRIGUES	30,00
2º	MARCO ANTONIO DO PRADO	00,00
3º	CICERO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	00,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador: 30737543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO N°
24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2021**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização de Serviço de Coleta, transporte, tratamento e envio para Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr. O serviço será prestado 01 (um) dia na semana, independentemente da quantidade, com um veículo próprio para prestação do serviço conforme legislação. A empresa deverá recolher o lixo hospitalar em dois pontos, na Unidade Básica de Saúde Central e Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto.

EMPRESA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP

CNPJ: 06.183.150/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta)

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 22 de novembro 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador: A93E4327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N° 68/2021 - DISPENSA A
LICITAÇÃO N° 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
90/2021**

Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Dispensa: n°: 24/2021

Processo: n° 90/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização de Serviço de Coleta, transporte, tratamento e envio para Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr. O serviço será prestado 01 (um) dia na semana, independentemente da quantidade, com um veículo próprio para prestação do serviço conforme legislação. A empresa deverá recolher o lixo hospitalar em dois pontos, na Unidade Básica de Saúde Central e Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto.

VALOR TOTAL: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta)

VIGÊNCIA: 23/11/2022

Tomazina, 22 de novembro de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador: 561A9471

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 270/2021**

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e BANCO BRADESCO S/A

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 16/2021.

VALOR: R\$ 39.790,00 (Trinta e nove mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7C501231

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2021

Descrição do Objeto

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sonorização para Festividades Natalinas.

Fundamento Legal

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

Contratada

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 13.338.020/0001-19

Preço

O valor da contratação totaliza R\$7.000,00 (Sete mil reais).

Prazo de Vigência

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 22/11/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4BB2904B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 271/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA FESTIVIDADES NATALINAS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA ME

FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:77A95FAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2021

Descrição do Objeto

Contratação de empresa para locação de Palco e Pirâmide para Festividades Natalinas.

Fundamento Legal

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

Contratada

FLORENTINO & FLORENTINO LTDA - ME – CNPJ nº 07.998.608/0001-04

Preço

O valor da contratação totaliza R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 22/11/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0E870E43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Palco e Pirâmide para Festividades Natalinas.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e FLORENTINO & FLORENTINO LTDA – ME.

FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D44B5AB2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4675

DECRETO N°4675/2021

Data 22.11.2021

Súmula. Concede regime de trabalho remoto a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido regime de trabalho remoto a servidora, senhora Alexandra Bresola Lunardi, ocupante do cargo temporário de Professor, nas matrículas nº861-3/1, portadora da CI/RG nº. 12.315.004-0 SESP PR e do CPF nº 085.546.449-64, nos termos do Decreto Municipal nº 4495/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB6918A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 046/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 046/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021